

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 105/GM/93

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no dr. Arnaldo Manuel Abrantes Gonçalves todos os poderes necessários para representar o território de Macau na assembleia geral da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Limitada.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 173/SATOP/93

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 157/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/93, II Série, de 24 de Novembro (Processo n.º 249.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 83/93, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 157/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/93, II Série, de 24 de Novembro, que titula a revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 791 (mil setecentos e noventa e um) metros quadrados, sito em Macau, na Avenida do Almirante Iaccerda, e a reversão ao Território de uma parcela do terreno concedido com a área de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados, contém uma imprecisão, que importa corrigir.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 21 de Maio, rectifico o Despacho n.º 157/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/93, II Série, de 24 de Novembro, no sentido de passar a constar na alínea *b*) do artigo primeiro que a parcela de terreno com a área de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados está, na verdade, identificada com a letra «B» na planta referenciada por Processo n.º 946/89, emitida em 9 de Agosto de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, que faz parte integrante do despacho ora rectificado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 174/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Tam Se Kam, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 83 m², situado em Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, onde se encontra implantado o prédio n.º 233, destinado à construção de um edifício com finalidade habitacional e comercial (Processo n.º 1 353.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 86/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 19 de Julho de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Tam Se Kam, natural da China e de nacionalidade chinesa, casado com Tam Seng Wun no regime de separação de bens, residente na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º andar, D, na qualidade de titular do domínio útil do terreno com a área de 83 m², sito em Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, solicitou autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, de acordo com o n.º 3 do artigo 107.º da Lei de Terras, tendo para o efeito submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 7 de Abril de 1993, o projecto de obra de construção.

2. O terreno em apreço, que se encontra assinalado na planta n.º 2 794/89, emitida em 19 de Junho de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), acha-se descrito sob o n.º 2 949 a fls. 282 v. do livro B-14 e inscrito a seu favor sob o n.º 1 444 a fls. 118 do livro G-10-M, da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM).

3. Tendo em consideração o projecto apresentado, que após apreciação mereceu parecer favorável, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento do terreno deveria obedecer, as quais foram aceites pelo requerente em 17 de Agosto de 1993.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Setembro de 1993, nada teve a opor.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração datada de 3 de Dezembro de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Tam Se Kam, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 83 m² (oitenta e três metros quadrados), onde se encontra im-

plantado o prédio n.º 233, da Rua do Visconde Paço de Arcos, em Macau, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 2 949 a fls. 282 v. do livro B-14 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 1 444 a fls. 118 do livro G-10-M.

3. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa com o n.º 2 794/89, emitida em 19 de Junho de 1993, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão e «kok chai», com a área de 118 m²;

Habitacional: do 1.º ao 5.º andar, com «duplex», com a área de 523 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 56 000,00 (cinquenta e seis mil) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega ao segundo outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é actualizado para \$ 140,00 (cento e quarenta) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve iniciar a obra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da referida publicação.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado

na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 617 118,00 (seiscentas e dezassete mil, cento e dezoito) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Rua Visconde de Paço de Arcos n.º 233

	M (m)	P (m)
1	19 759,4	18 609,4
2	19 760,6	18 609,5
3	19 762,1	18 604,0
4	19 743,9	18 607,4
5	19 744,7	18 611,9

Área = 83 m²

- Confrontações actuais:

- N - Prédio Nº239 da Rua Visconde de Paço de Arcos (Nº2950, B-14);
 S - Prédio Nº229 da Rua Visconde de Paço de Arcos e o Nº46 da Rua do Guimarães (Nº1656, B-9);
 E - Rua do Guimarães;
 W - Rua Visconde Paço de Arcos.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 175/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Lo Chun, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 44 (quarenta e quatro) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 14, da Rua de Coelho do Amaral, em virtude da modificação do seu aproveitamento, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação (Processo n.º 1 336.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 88/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lo Chun, casado no regime de separação de bens com Cheong Hap In, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º, D, é titular do domínio útil de um terreno com a área de 44 (quarenta e quatro) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 14, da Rua de Coelho do Amaral. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sob o n.º 2 155 a fls. 129 v. do livro B-11 e está inscrito a seu favor sob o n.º 34 534 a fls. 73 v. do livro G-28.

O domínio directo a favor do Território acha-se inscrito, sem número, a fls. 220 do livro B-4 e 130 do livro B-13.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 7 (sete) pisos, destinado a comércio e habitação, o concessionário apresentou na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura que, depois de apreciado, foi considerado passível de aprovação, desde que acordadas com o Governo do Território as condições referentes ao seu reaproveitamento.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento datado de 30 de Junho de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, o concessionário solicitou autorização para proceder à modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor.

4. Apreciado o pedido, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão deveria obedecer, com as quais o requerente concordou em 13 de Agosto de 1993.

5. O terreno em apreço tem a área de 44 (quarenta e quatro) metros quadrados e encontra-se assinalado na planta referenciada por Processo n.º 4 164/92, emitida em 27 de Outubro, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Setembro de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão de concessão foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 3 de Dezembro de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e Lo Chun, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 44 (quarenta e quatro) metros quadrados, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 14, da Rua de Coelho do Amaral, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 2 155 a fls. 129 v. do livro B-11 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 34 534 a fls. 73 v. do livro G-28.

3. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa com o n.º 4 164/92, emitida em 27 de Outubro, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão (1 loja com «kok-chai»), com a área de 52 m²;

Habitacional: 1.º ao 5.º andar (com duplex), com a área de 316 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 31 520,00 (trinta e uma mil, quinhentas e vinte) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega ao segundo outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é actualizado para \$ 79,00 (setenta e nove) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 303 728,00 (trezentas e três mil, setecentas e vinte e oito) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outor-

gante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

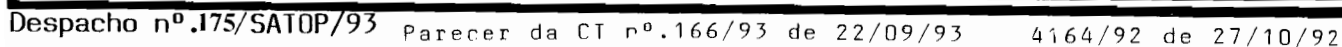
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 176/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade Industrial Ho Tin, Limitada, de registo em propriedade horizontal, do edifício industrial construído no terreno sito no gaveto formado pelas Ruas Cinco e Seis do Bairro da Areia Preta (Processo n.º 113.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 98/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 48/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/86, de 8 de Março, e através das escrituras públicas celebradas em 19 de Dezembro de 1980 e 29 de Maio de 1987, lavradas, respectivamente, a fls. 97 e seguintes do livro de notas n.º 150 da Repartição Provincial dos Serviços de Finanças (RPF) e a fls. 44 e seguintes do livro de notas n.º 257 da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), a Sociedade Industrial Ho Tin, Limitada, com sede em Macau, na Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, n.ºs 5 a 11, e Rua Seis do mesmo bairro, n.ºs 10 a 16, edifício «Complexo Industrial Ho Tin», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 424, a fls. 29 do livro C-2.º, ficou titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 2 315 (dois mil, trezentos e quinze) metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 631 a fls. 66 v. do livro B-45, sito no gaveto formado pelas Ruas Cinco e Seis do Bairro da Areia Preta, junto à Avenida de Venceslau de Moraes.

2. De acordo com a cláusula terceira da escritura de 29 de Maio de 1987, que titula a concessão, para além da manutenção do edifício industrial já existente, o terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um novo edifício industrial, para uso exclusivo da sociedade arrendatária, a qual já se encontra realizada.

3. Por requerimento de 9 de Setembro de 1989, a Sociedade Industrial Ho Tin, Limitada, solicitou autorização para proceder ao registo do prédio, em regime de propriedade horizontal, alteração pretendida para facilitar os pedidos de financiamentos bancários necessários para a sua actividade industrial e comercial, mediante a constituição de hipoteca sobre certos e determinados pisos do prédio.

4. O pedido foi analisado pelos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos (SPECE) que se pronunciaram favoravelmente à pretensão formulada, tendo o Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação exarado despacho determinando o envio do processo à Comissão de Terras.

5. Em duas sessões da Comissão de Terras, realizadas em 18 e 30 de Janeiro de 1990, foi deliberado que fosse obtido parecer da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSOPT), quanto à viabilidade da constituição em propriedade horizontal do edifício já construído e que os SPECE se pronunciassem quanto ao eventual pagamento de prémio.

6. O Departamento de Construção Urbana da DSOPT emitiu parecer favorável sobre a viabilidade do pedido, uma vez que, de acordo com os elementos do projecto, o edifício reúne as condições necessárias para a sua constituição em propriedade horizontal.

7. A concessionária, pelos requerimentos de 30 de Outubro de 1992 e 26 de Julho de 1993, formalizou e reiterou o seu interesse no pedido formulado, juntando, para o efeito, os documentos que lhe haviam sido solicitados, para a instrução do processo.

8. Reunidas as condições para que o processo pudesse prosseguir, o Departamento de Solos, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) propôs a autorização do requerido e o não pagamento de qualquer prémio adicional, considerando que a constituição do regime de propriedade horizontal não introduz qualquer alteração nas áreas brutas de construção e desde que se mantenha o fim unitário do construído, isto é, que as fracções do edifício se destinem ao uso exclusivo da sociedade.

9. O proposto mereceu a minha concordância pelo que proferi despacho em 18 de Agosto de 1993, autorizando a constituição do regime de propriedade horizontal e determinando o envio do processo à Comissão de Terras, nomeadamente para emitir parecer no que respeita à justificação do prémio adicional.

10. O processo seguiu a sua normal tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Setembro de 1993, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, deliberando o não pagamento de qualquer prémio adicional visto a constituição do regime de propriedade horizontal não introduzir qualquer alteração nas áreas brutas de construção, fixadas no contrato de concessão, não haver alteração de finalidade do contrato e ficar salvaguardado o facto de o prédio se destinar ao uso exclusivo da Sociedade Industrial Ho Tin, Limitada.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a alteração da cláusula terceira do contrato de concessão foi notificada à sociedade requerente, e por esta expressamente aceite, mediante declaração datada de 26 de Novembro de 1993, assinada por Marcos Ho, aliás Ho Tin, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 37, edifício Rainha D. Leonor, 1.º andar, B, na qualidade de presidente do Conselho de Administração e em representação da mesma, qualidade e poderes reconhecidos pelo Cartório do Notário Privado dr. Leonel Alberto Alves.

Nestes termos e ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e a Sociedade Industrial Ho Tin, Limitada, como segundo outorgante:

Artigo primeiro

Pelo presente contrato é autorizada a alteração do n.º 1 da cláusula terceira do contrato de concessão titulado por escritura de 29 de Maio de 1987, lavrada a fls. 44 e seguintes do livro n.º 257

da DSF, relativa ao terreno com 2 315 (dois mil trezentos e quinze) metros quadrados, situado no gaveto formado pelas Ruas Cinco e Seis do Bairro da Areia Preta e descrito na CRPM sob o n.º 20 631 a fls. 66 v. do livro B-45, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. Para além do edifício de finalidade industrial de quatro pisos já existente, o terreno será também aproveitado para a construção de um novo edifício, de finalidade industrial, em regime de propriedade horizontal, destinado ao uso exclusivo do segundo outorgante, composto por r/c, sobreloja e 10 pisos.

2.

3.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 177/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o construtor civil João Paulo Mok, para a execução da empreitada «Futuras Instalações para o Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos de Transição».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 178/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pelo Comando da Polícia de Segurança Pública de Macau e pela Obra Social da mesma Polícia de, respectivamente, desistência da concessão gratuita dos terrenos com as áreas de 788,36 (setecentos e oitenta e oito vírgula trinta e seis) metros quadrados e 495,8 (quatrocentos e noventa e cinco vírgula oito) metros quadrados, situados em Macau, na Rua de Afonso de Albuquerque e Rua do General Rodrigues, e de concessão onerosa, por arrendamento, dos mesmos terrenos, juntamente com outra parcela anexa àqueles, com a área de 79 (setenta e nove) metros quadrados, destinados à manutenção dos edifícios neles existentes para serem afectos à sede da Obra Social, comércio, equipamento social, habitação

e estacionamento (Processo n.º 1 258.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 102/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Comando da Polícia de Segurança Pública de Macau é titular do direito resultante da concessão gratuita de dois terrenos com as áreas de 788,36 (setecentos e oitenta e oito vírgula trinta e seis) metros quadrados e 495,8 (quatrocentos e noventa e cinco vírgula oito) metros quadrados, sitos em Macau, no cruzamento das Ruas do General Rodrigues e de Sacadura Cabral e na Rua de Afonso de Albuquerque.

Os terrenos em apreço foram concedidos pela Portaria n.º 9 057, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 24 de Maio de 1969, e destinaram-se à construção de moradias para os sócios da Obra Social da Polícia de Segurança Pública. Esta portaria especificou, ainda, que o terreno com a área de 495,8 (quatrocentos e noventa e cinco vírgula oito) metros quadrados seria anexado ao prédio n.º 8, da Rua de Afonso de Albuquerque.

2. Os terrenos em causa foram aproveitados pela Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau com a construção de edifícios destinados à satisfação das necessidades de ordem social dos seus associados.

Estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 21 042 a fls. 115 do livro B-49 e 11 788 a fls. 167 do livro B-31.

3. Através de requerimento datado de 13 de Abril de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, o Comando da Polícia de Segurança Pública de Macau veio requerer a desistência da concessão dos terrenos com as áreas de 788,36 (setecentos e oitenta e oito vírgula trinta e seis) e 495,8 (quatrocentos e noventa e cinco vírgula oito) metros quadrados, com o objectivo de permitir a regularização da titularidade dos mesmos.

4. Simultaneamente, através de requerimento com a mesma data, também dirigido a S. Ex.ª o Governador, a Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau requereu a concessão, por arrendamento, dos mesmos terrenos e de uma outra parcela a eles anexa, com 79 (setenta e nove) metros quadrados, ocupada pela ora requerente, mas nunca concedida, destinados à manutenção dos edifícios neles edificadas pela requerente, para serem afectos a finalidades várias.

Vem ainda requerer que, dado o escopo moral, social e material do aproveitamento dos terrenos, fosse considerada a concessão a título oneroso por um preço simbólico, de modo a viabilizar e facilitar a alienação das fracções pelos respectivos beneficiários, de acordo com os objectivos visados pela impetrante.

5. Os pedidos em causa foram analisados pelo competente departamento da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que submeteu à consideração superior pareceres vários, em que era abordada a questão do valor do prémio e da renda, tendo em consideração a natureza específica da requerente — instituição de assistência, de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos. Sobre estes pareceres exarei despacho em que estabeleço os valores do prémio e da renda.

6. Na sequência deste despacho foi elaborada a minuta do contrato de concessão, cujos termos e condições foram aceites

pela Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau, conforme ofício datado de 16 de Agosto de 1993.

7. Os terrenos em apreço, com a área global de 1 822 (mil oitocentos e vinte e dois) metros quadrados, estão assinalados com as letras «A1», «A2», «A3», «B1», «B2» e «C» na planta referenciada por Processo n.º 287/89, emitida em 23 de Setembro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). Destinam-se a manter edificadas os três edifícios construídos pela Obra Social, para serem afectos às seguintes finalidades: sede da requerente e centro de convívio; supermercado de apoio comercial aos beneficiários da Obra Social; apoio assistencial, designadamente uma creche e gabinetes médicos; habitação e estacionamento.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Outubro de 1993, nada teve a objectar à aceitação da desistência da concessão por parte do Comando da PSP de Macau, bem como ao deferimento do pedido feito pela Obra Social da mesma Polícia.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de desistência e de concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração assinada pelo presidente da Comissão Administrativa e comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, coronel de infantaria Fernando da Silva Pinto Ribeiro, e datada de 14 de Dezembro de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro os pedidos identificados em epígrafe, de acordo com o estipulado no presente despacho:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O território de Macau, como primeiro outorgante aceita a desistência requerida pelo Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, como segundo outorgante, da concessão dos terrenos descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 402 a fls. 115 do livro B-49 e sob o n.º 11 788 a fls. 167 do livro B-31 e averbamento n.º 1 a esta descrição, concedidos pela Portaria n.º 9 057, de 21 de Maio de 1969, e assinalados com as letras «A1», «A2», «A3», «B1» e «B2» na planta n.º 287/89, emitida em 23 de Setembro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), que faz parte integrante deste contrato, de forma a permitir a sua concessão a favor da Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau, como terceiro outorgante.

2. O primeiro outorgante concede ao terceiro outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, as parcelas de terreno referidas no número anterior, com as áreas, respectivamente, de 502 (quinhentos e dois) metros quadrados, 170 (cento e setenta) metros quadrados, 116 (cento e dezasseis) metros quadrados, 500 (quinhentos) metros quadrados e 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, com os valores,

respectivamente, de \$ 130 365,00 (cento e trinta mil, trezentas e sessenta e cinco) patacas, \$ 44 147,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete) patacas, \$ 30 124,00 (trinta mil, cento e vinte e quatro) patacas, \$ 129 845,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta e cinco) patacas e \$ 118 159,00 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e nove) patacas, e ainda a parcela de terreno com a área de 79 (setenta e nove) metros quadrados com o valor de \$ 20 516,00 (vinte mil, quinhentas e dezasseis) patacas, assinalada com a letra «C» na mesma planta e omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau.

3. A concessão das parcelas mencionadas no n.º 2, assinaladas com as letras «A1», «A2», «A3», «B1», «B2» e «C» na planta acima referida, perfazendo uma área global de 1 822 (mil oitocentos e vinte e dois) metros quadrados, de ora em diante designadas, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

4. O terreno é subdividido em três lotes, que passam a constituir três descrições distintas, conforme a seguir se discriminam:

a) A parcela de terreno, assinalada com a letra «A2», a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 21 402 a fls. 115 do livro B-49, destina-se a ser anexada e aproveitada conjuntamente com a parcela assinalada com a letra «B1», a desanexar do terreno descrito sob o n.º 11 788 a fls. 167 do livro B-31, passando a constituir um único lote com a área de 670 (seiscentos e setenta) metros quadrados;

b) A parcela assinalada com a letra «A3», a desanexar da descrição n.º 21 402, a parcela «C», omissa na CRPM, e a parcela «B2», são anexadas entre si, passando a constituir um único lote com a área de 650 (seiscentos e cinquenta) metros quadrados;

c) A parcela de terreno assinalada com a letra «A1», descrita sob o n.º 21 402 a fls. 115 do livro B-49, passa a constituir um lote com a área de 502 (quinhentos e dois) metros quadrados.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construídos os três edifícios nele implantados, em regime de propriedade horizontal, afectados às seguintes finalidades de utilização:

a) Instalação da sede da Obra Social da Polícia de Segurança Pública e de um centro social de convívio;

b) Instalação de um supermercado de apoio comercial aos beneficiários;

c) Instalação de equipamento de apoio assistencial, designadamente, instalação de uma creche e gabinetes médicos;

d) Habitacional;

e) Estacionamento.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o terceiro outorgante paga, relativamente a cada um dos edifícios, a renda anual resultante da aplicação dos seguintes valores:

- i) Habitação: \$ 2,00 patacas/m² de área bruta de construção;
- ii) Comércio: \$ 3,00 patacas/m² de área bruta de construção;
- iii) Estacionamento: \$ 2,00 patacas/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

O terceiro outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 473 156,00 (quatrocentas e setenta e três mil, cento e cinquenta e seis) patacas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Caução

Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante deve prestar uma caução no valor da respectiva renda anual, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Transmissão

Dada a sua natureza especial, a transmissão de situações decorrentes desta concessão, depende de prévia autorização do

primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, excepto no que se refere à primeira transmissão das fracções autónomas destinadas a habitação, que fica desde já autorizada.

Cláusula oitava — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sétima;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

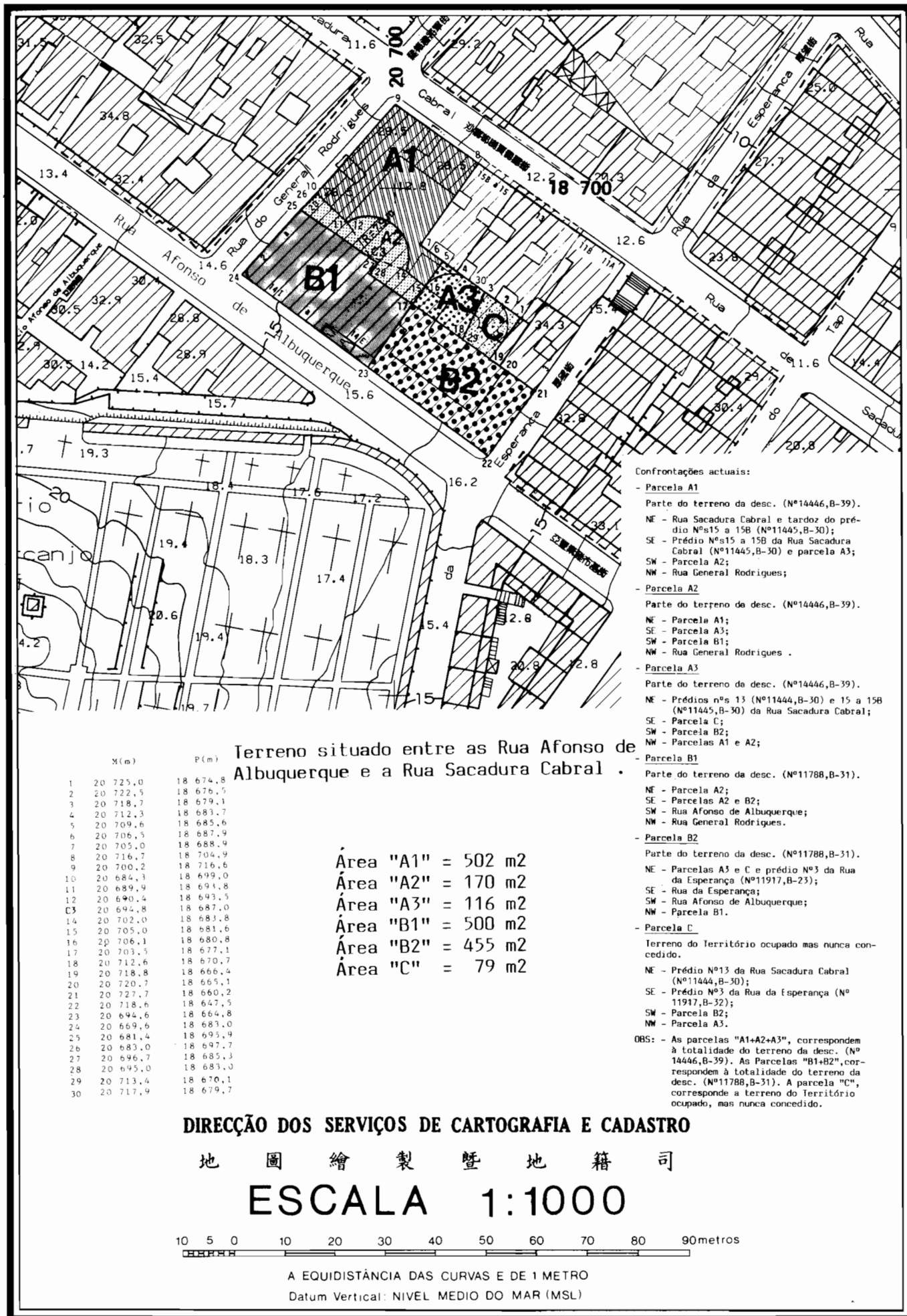
Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 31/SAAEJ/93

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º e pelo artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Educação e Juventude, Maria Edith da Silva, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade Restaurante Parque Hac-Sá, Limitada, para fornecimento de refeições, pequeno-almoço e almoço, aos jardins de infância Lok Fu, Man On, Hong Lok, Veng Tim, Tamagnini Barbosa, Ho Tung, D. José da Costa Nunes, às escolas primárias luso-chinesas Tamagnini Barbosa, do Bairro Norte, Sir Robert Ho Tung e Central Luso-Chinesa, bem como à Escola Primária Oficial e ao Colégio D. Bosco, incluindo o fornecimento de géneros.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a prorrogação da comissão de serviço do licenciado Fernando José Montez Baeta Neves no cargo de coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48/93, II Série, de 2 de Dezembro, foi anotada pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 89/SAS/93

Sob proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM08850168, Armando Fermeiro, pela forma dedicada, entusiasta e altamente eficiente como, ao longo de 4 anos, chefiou a Repartição de Pessoal e Logística do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Como oficial do Estado-Maior, foi o tenente-coronel Fermeiro um extraordinário auxiliar da acção do Comando, pela sua elevada competência e grande dedicação, norteando a sua acção pela procura das soluções mais eficazes para os constantes problemas que a gestão das áreas de pessoal e logística sempre acarretam.

Além dessas funções, integrou o tenente-coronel Fermeiro diversos grupos de trabalho de que se destacam o da reestruturação e revisão da legislação das Forças de Segurança de Macau, salientando-se no que concerne ao Corpo de Polícia de Segurança

Pública, a lei e quadros orgânicos, o da revisão do Regulamento de Uniforme das Forças de Segurança de Macau e o do levantamento do pessoal do Grupo de Operações Especiais, desempenhando ainda funções docentes na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, como professor da cadeira de engenhos explosivos e materiais radioactivos.

Militar íntegro, leal, correcto e disciplinado, dotado de excelentes qualidades de camaradagem, naturalmente modesto, empenhado e com elevado espírito de missão é o tenente-coronel Fermeiro digno do presente louvor, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Fialho Góis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 8/SACTC/93

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, nomeio a técnica superior assessora, 3.º escalão, do Instituto Cultural de Macau, licenciada em direito, Maria Margarida Santos Ubach Chaves, para servir como oficial público na celebração do contrato de empreitada das obras de tratamento e recuperação das Ruínas de S. Paulo — Musealização do Sítio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 9/SACTC/93

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, conjugado com a Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente, substituto, do Instituto Cultural de Macau, licenciado Isaú Santos, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma Construções Técnicas, S.A., no que se refere à execução da empreitada das obras de musealização do Sítio das Ruínas de S. Paulo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

批 示 摘 要

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano económico de 1993, autorizada por despacho de 3 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

引用九月十日第一一 / 九〇 / M號法律第四十一條第四款，連同經四月二十七日第二二 / 八七 / M號法令作條文修改之十一月二十一日第一一 / 八三 / M號法令第二十一條之規定，茲將反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九三年經濟年度之專有預算修改刊登如下，是項修改業經高級專員於一九九三年十二月三日作出批示核准：

Classificação económica 經濟分類	Designação de despesa 開支名稱	Alteração orçamental 更 改 預 算	
		Reforço 增加	Anulação 取消
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
02-03-07-00-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	\$ 50 000,00	
	<i>Outras despesas correntes</i> 其他經常性開支		
05-04-00-01-00	Dotação provisional 預留撥款		\$ 50 000,00
	<i>Total 合計</i>	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00

Por despacho do Ex.º Senhor Alto-Comissário, de 6 de Dezembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano:

Licenciada Wang Wei — nomeada, nos termos do disposto nos artigos 32.º e 39.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e artigo 23.º, n.º 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, em comissão de serviço, por um ano, para a categoria de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, deste Serviço, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e nunca provido.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Chefe de Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Julho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Celsa Carmelina Almeida e Noronha e Maria Teresa de Carvalho Mateus — renovados os seus contratos além do quadro como educadoras de infância, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 19 de Julho de 1993, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Maria das Neves Silva Filipe — renovado o seu contrato além do quadro como professora do ensino preparatório, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de

1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, n.º 1 do artigo 69.º do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Célia Maria Barroso da Costa Barros, Paula Maria Fernandes Nunes, Maria Rita Reis Barradas Pinto de Sousa, Maria da Conceição Palminha Silva Macedo Ferreira, Maria Custódia da Mata Pinto, Helena Maria Lopes Lobato Duarte, Alda Maria Cassiano Ribeiro, Maria Otília Miranda da Fonseca e Susana Maria Gato Rodrigues Polido Pinhal — renovados os seus contratos além do quadro como educadoras de infância, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 20 de Julho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

A educadora de infância e os professores dos ensinos primário e preparatório, abaixo discriminados — contratados além do quadro como docentes desta Direcção de Serviços, para os anos escolares de 1993/94 e 1994/95, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/90, de 23 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1993 e vencendo pelo índice remuneratório correspondente à fase a que estariam integrados, de acordo com os anos de serviço contáveis para efeitos de progressão na carreira:

Educadora de infância

Maria Julieta Gonçalves de Jesus da Costa Cunha. *a)*

Professores do ensino primário

Artur Oliveira Lobo; *a)*

Manuela Martins Rocha Alves; *b)*

Maria Alice Novais Martins Pereira. *b)*

Professora do ensino preparatório

Licenciada Iva Maria Vicente Flores. *b)*

a) (É devido o emolumento de \$ 24,00).

b) (É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 24 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Bacharel Perpétua Angélica Bibe Cravina Porfírio — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 485, com referência à categoria de professora do ensino secundário, de 2.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 24 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Maria de Fátima da Fonseca Fatela — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 450, com referência à categoria de professora do ensino primário, de 5.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1993.

Licenciada Deolinda Maria Martins dos Santos — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, índice 430, nesta Direcção de Serviços, pelo período de dois anos escolares, com início em 1 de Setembro de 1993, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, n.º 1 do artigo 69.º do EOM, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de 31 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Maria da Conceição Vieira Pinheiro da Silva Pereira — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, índice 525, nesta Direcção de Serviços, pelo período de dois anos escolares, com início em 1 de Setembro de 1993, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 14 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Isabel Maria de Oliveira Veloso do Carmo Azevedo e licenciada Ana Paula da Rocha Alves Frota — alteradas as 3.^{as} cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes o índice 420, com referência à categoria de professora do ensino primário, de 4.^a fase do nível 3, e o índice 590, com referência à categoria de professora do ensino secundário, de 4.^a fase do nível 1, ambas do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Setembro e de 27 de Outubro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despachos de 14 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Lao Kei Leong — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, por mais um ano, a partir de 4 de Novembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciada Isabel Maria Gonçalves Ferreira — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 430, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, com início em 28 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de 27 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Rosa Maria Ferreira Vidal — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 525, com referência à categoria de professora do ensino secundário, de 3.^a fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 28 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Licenciados Armindo Fernandes da Cunha e Maria Manuela Lameiro Vivas — alteradas as 3.^{as} cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 525 e 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, de 3.^a e 5.^a fases do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro e de 30 de Setembro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Maria José Pires do Couto — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360, com referência à categoria de educadora de infância, de 2.^a fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 13 de Outubro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado António Duarte de Almeida e Carmo, técnico superior assessor destes Serviços — nomeado director do Centro de Documentação, Informação e Relações Públicas, até ao termo do seu contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, com direito à gratificação prevista na coluna 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, conforme estipulado no artigo 30.º do citado Decreto-Lei n.º 81/92/M, indo ocupar a vaga criada pelo referido Decreto-Lei n.º 81/92/M, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

João Baptista Lam — contratado além do quadro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei

n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, até 18 de Setembro de 1994, eventualmente renovável.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Tam Pek Kun — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 28 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Chiang Man Meng ou Tay Bon Beng, Chiu Vai Keong, Lam Lok Kun, Ku Wai Leong e Cheang Chong Ngai — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a que corresponde o índice 260, a partir de 26 de Outubro, para os dois primeiros, e de 3 de Novembro de 1993, para os restantes.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Manuel Matos de Magalhães Ferreira de Resende Pinto, única classificada no concurso, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 42/93, II Série, de 20 de Outubro — nomeada, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para o cargo de técnica superior assessora, grau 4, 1.º escalão, ramo de serviço social, grupo de pessoal técnico superior, nível 9, destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupada pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Wong Mei Lei — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a que corresponde o índice 260, a partir de 15 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Wong Ching Man, Si Tou Kin e Ng Kin Chong, clínicos gerais, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, a partir de 19 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993.
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Van Sok Han, técnica superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rectificada a categoria para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 15 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Tong Kuai Fong e Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, como chefes de divisão e de departamento destes Serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 27 de Novembro e 6 de Dezembro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código /Alín.			
12	00		Despesas Comuns		«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Setembro de de 1993».
		7-01-0	04-01-01-00 - 13 Instituto Cultural	\$ 2 053 000,00	
		9-02-0	05-04-00-00 - 13 Dotação provisória	\$ 2 053 000,00	
				\$ 2 053 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 31/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código /Alín.			
31	00		Serviço de Cartografia e Cadastro		«Despacho do direc- tor, de 9 de Dezembro de 1993».
		7-03-0	02-02-04-00 Consumos de secretaria	\$ 5 000,00	
		7-05-0	02-03-09-00 Encargos não especificados	\$ 5 000,00	
				\$ 5 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alin.			
27	01		Serviços de Marinha		
	1-01-3	102-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório		
	1-01-3	102-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 12 500,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 7 de Dezembro de 1993».
	1-01-3	102-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 12 500,00	
	1-01-3	102-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 200 000,00	
	1-01-3	102-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 186 500,00	
	1-01-3	102-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 150 000,00	
	1-01-3	102-03-02-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 35 000,00	
	1-01-3	102-03-09-00	Outros encargos	\$ 70 000,00	
	1-01-3	102-03-09-00	Combate à poluição	\$ 144 000,00	
	1-01-3	107-09-00-00	Material de transporte	\$ 536 500,00	
				\$ 536 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 31/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alin.			
03	00		Serviço de Administração e Função Pública		«Despacho do director, de 9 de Dezembro de 1993».
	1-01-3	102-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 100 000,00	
	1-01-3	102-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 100 000,00	
				\$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
24	00		Gabinete de Comunicação Social			«Despacho do director, de 9 de Dezembro de 1993».
		7-06-0	Vencimentos ou honorários	\$ 9 000,00	\$ 173 800,00	
		7-06-0	Salários	\$ 50 000,00		
		7-06-0	Publicação de vencimentos	\$ 1 800,00		
		7-06-0	Gratificações certas e permanentes	\$ 46 000,00		
		7-06-0	Subsídio de residência	\$ 57 000,00		
		7-06-0	Ajudas de custo diárias	\$ 160 000,00		
		7-06-0	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00		
		7-06-0	Representação	\$ 50 000,00		
		7-06-0	Publicidades diversas	\$ 50 000,00		
		7-06-0	Trabalhos especiais diversos	\$ 46 000,00		
		7-06-0	Participação aos jornais	\$ 160 000,00		
		7-06-0	Apoio à reconversão tecnológica	\$ 30 000,00		
		7-06-0	Apoio às acções de formação e cooperação	\$ 36 000,00		
				\$ 409 800,00	\$ 409 800,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
26	00		Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos			«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 30 de Novembro de 1993».
		1-01-3	Prémio de antiguidade	\$ 7 854,00	\$ 7 854,00	
		1-01-3	Subsídio de Natal	\$ 7 854,00	\$ 7 854,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência à Autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
31	00		Serviço de Cartografia e Cadastro		«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 10 de Dezembro de 1993».
	7-05-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 15 000,00	
	7-05-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 15 000,00	
	7-05-0	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	\$ 10 000,00	
	7-05-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00	
	7-05-0	02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 10 000,00	
	7-05-0	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 10 000,00	
	7-05-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 6 000,00	
	7-05-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 25 000,00	
	7-05-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 75 000,00	
	7-05-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 50 000,00	
	7-05-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 123 000,00	
	7-05-0	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 204 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência à Autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
11	00		Pensões e Reformas		«Despacho do director, de 6 de Dezembro de 1993».
	5-02-0	01-04-01-00 - 13	(Compensação prevista na Lei n.º 7/87/M, de 20/7)	\$ 5 000,00	
	50-30	01-04-08-00 - 06	Padrão do Oriente - Despesas com funerais de aposentados (nova rubrica)	\$ 5 000,00	
				\$ 5 000,00	\$ 5 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência e autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alin.			
Capítulo/Divisão						
19	60			Serviços de Economia		«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 30 de Novembro de 1993».
		8-01-0	02-01-01-00	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00	
		8-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 80 000,00	
		8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 120 000,00	
		8-01-0	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 50 000,00	
		8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 130 000,00	
		8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 100 000,00	
		8-01-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 130 000,00	
					\$ 340 000,00	\$ 340 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência e autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alin.			
Capítulo/Divisão						
23	60			Serviços de Turismo		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor S.A.E.F., de 7 de Dezembro de 1993».
		8-08-0	01-01-05-01	Salários	\$ 145 200,00	
		8-08-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 145 200,00	
		8-08-0	02-03-02-01	Outros encargos das instalações	\$ 120 000,00	
		8-08-0	02-03-03-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 80 000,00	
		8-08-0	02-03-03-00	Encargos não especificados	\$ 10 000,00	
		8-08-0	03-03-00-00	Imóveis	\$ 30 000,00	
					\$ 265 200,00	\$ 265 200,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referência
Orgânica	Funcional	Económica		
Capítulo/Divisão		Código	Alin.	
11	00	5-03-0	01-04-07-00 -11	«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 18 de Novembro de 1993».
			Pensões e reformas	
			Actividades desportivas, recreativas e culturais - Classes inactivas	
			Despesas comuns	
12	00	9-03-0	05-04-00-00 -13	
			Dotação provisional	
				\$ 114 500,00
				\$ 114 500,00
				\$ 114 500,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referência
Orgânica	Funcional	Económica		
Capítulo/Divisão		Código	Alin.	
09	00			«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 7 de Dezembro de 1993».
			Serviços de Finanças	
			Vencimentos ou honorários	
			Prémio de antiguidade	
			Remunerações	
			Prémio de antiguidade	
			Salários	
			Salários	
			Indemnização de vencimentos	
			Gratificações certas e permanentes	
			Subsídio de Natal	
			Subsídio de férias	
			Gratificações variáveis ou eventuais	
			Trabalho extraordinário	
				\$ 100 000,00
				\$ 100 000,00
				\$ 40 000,00
				\$ 10 000,00
				\$ 20 000,00
				\$ 10 000,00
				\$ 10 000,00
				\$ 20 000,00
				\$ 20 000,00
				\$ 20 000,00

Classificação			Rubricas	Referências	
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços	Anulações
Capítulo/Divisão		Código Alín.		ou Inscrição	à autorização
09	00	01-02-03-00 -02	Trabalho por turnos	\$ 15 000,00	
		01-02-04-00	Abono para faltas	\$ 5 000,00	
		01-02-05-00	Senhas de presença		10 000,00
		01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 725 000,00	
		01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 140 000,00	
		01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social	\$ 50 000,00	
		01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00	
		01-06-03-03	Outros abonos - compensação de encargos	\$ 50 000,00	
		02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 145 000,00	
		02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00	
		02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 50 000,00	
		02-03-02-02	Outros encargos das instalações		250 000,00
		02-03-04-00	Locação de bens		270 000,00
		02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 600 000,00	
		02-03-07-00	Publicidade e propaganda		300 000,00
		02-03-08-00 -01	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 1 191 000,00	
		02-03-08-00 -02	Publicação de livros de interesse geral		30 000,00
		02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 200 000,00	
		05-03-01-00	Pessoal		3 000,00
		05-02-04-00	Viaturas		7 000,00
		07-03-00-00	Material de transporte		7 500,00
12	00		Despesas Comuns		
		05-04-00-00 -13	Dotação provisional		3 773 500,00
				\$ 5 557 000,00	\$ 5 557 000,00

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, João Luis Martins Roberto.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1993, autorizada por despacho de 7 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação da despesa	Alteração orçamental	
		Reforços	Anulações
	<i>Despesas correntes:</i>		
02-00-00-00	Bens e serviços:		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 20 000,00	
04-00-00-00	Transferências correntes:		
04-03-00-00	Transferências correntes — Particulares		\$ 40 000,00
	<i>Total</i>	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00

Por despachos de 26 de Outubro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Vítor Manuel Oliveira dos Mártires — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Dezembro de 1993.

Ermelinda da Conceição Ritchie e Chan Sou Cheng — alteradas as categorias de terceiros-oficiais, 2.º escalão, para segundos-oficiais, 1.º escalão, índice 230, no mesmo regime de assalariamento, nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do ETAPM, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 26 de Outubro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Carla Maria Perceliana de Jesus Tavares Gonçalves de Figueiredo — renovada a comissão de serviço no cargo de directora do Instituto de Menores, até 6 de Junho de 1994, data do termo da sua requisição à República, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luís de Matos*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Ana Maria Barroso Silvério Marques — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Sector de Registo de Operadores destes Serviços, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Dezembro de 1993:

Foi autorizada a manutenção dos benefícios fiscais concedidos à Fábrica de Linhas Tai Wa, para as novas instalações sitas na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício industrial Keck Seng, 1.ª fase, 13.º andar, F e G.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *António Leça da Veiga Paz*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despacho de 12 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano: Arquitecta Maria Isabel Sousa Rodrigues Lobo — renovado

o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 6 de Novembro de 1993, para o exercício de funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nesta Direcção de Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 5 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado José Carlos Pereira Madaleno — contratado além do quadro, a partir de 21 de Setembro de 1993, pelo período de dois anos, renovável, para o exercício de funções de técnico superior assessor, 2.º escalão, nesta Direcção de Serviços, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e dos n.ºs 1, alínea b), 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e n.º 1 do artigo 69.º do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 5 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Arquitecto José António de Pádua Marcelino, chefe da Divisão de Licenciamento desta Direcção de Serviços — renovada a comissão de serviço no actual cargo, por mais um ano, a partir de 24 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 18 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Liu Chon Cheoc e Lei Ngai Seng, topógrafos principais, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, topógrafos especialistas, 1.º escalão, do quadro desta Direcção de Serviços, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Chan Iok Keong ou Chan Ioke Keong, observador meteorológico adjunto, 2.º escalão, destes Serviços — alterado, por

averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 250, correspondente à categoria de observador meteorológico adjunto, 3.º escalão, a partir de 8 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Maria da Conceição Cardoso Nunes de Almeida, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1994, passando à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Manuel Joaquim das Neves — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 7 de Janeiro de 1994, como chefe do Departamento de Inspeção de Jogos, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 18 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Alfredo José Ferreira de Andrade — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 23 de Janeiro de 1994, como chefe da Divisão de Apostas Mútuas e Lotarias, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 3 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Chao Iok Lán, auxiliar, 2.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento na mesma categoria, com efeitos desde 1 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 3 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Ma Lo Kun — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 5 de Dezembro de 1993, para prestar serviço nesta Direcção de Serviços, nas funções equivalentes às de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Outubro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Wan Io Weng, Pun Pou Leng e Wong Kam Ian — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 7 de Outubro de 1993, para continuarem a exercer funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despachos de 31 de Outubro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro do mesmo ano:

Lei Wai Man, Cheang Hoi Lok e Chan Sai Kit — contratados além do quadro, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, em conjugação com o preceituado no Decreto-Lei

n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para, no âmbito das suas licenciaturas, exercerem funções nestes Serviços, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, eventualmente renovável.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de 1 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Justiça — transferido para o quadro de pessoal civil desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como segundo-oficial, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

ESCOLA SUPERIOR

Declaração

Por despacho de 3 de Novembro de 1993, do director desta Escola, fica sem efeito o despacho que concede a exoneração ao terceiro-oficial do quadro de pessoal civil da mesma Escola, Chan Keong, aliás Tran Ty, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro.

Escola Superior das Forças de Segurança, em Coloane, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director da Escola, *Armando Manuel da Silva Aparício*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Novembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Vong Ká Kei, guarda n.º 301 931, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 30 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/93, II Série, a partir de 11 de Novembro de 1993, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Novembro de 1993, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Lista nominativa do pessoal dos quadros do Corpo de Bombeiros de Macau, que transita para a forma de nomeação e nas datas que se indicam, organizada nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50/93/M, de 20 de Setembro, e observados os termos e as condições expressas na redacção dada ao artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, pelo artigo 1.º daquele diploma:

CATEGORIA	N.º	NOME	DATA DE		FORMA DE NOMEAÇÃO	DATA DE		OBSERVAÇÕES
			INGRESSO	INO C.B.		TRANSIÇÃO	TRANSIÇÃO	
					ANTERIOR	A	TRANSITAR	
Bombeiro	1400901	TONG VENG FONG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1401901	HOI SU KEONG ou HUCE SHI	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
		KAUNG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1402901	TAM HON CHUN	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1403901	ICHONG SID CHON	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1404901	ICHAN CHAN FAI	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1405901	ICHAN IONG FAI	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1406901	KU CHI VENG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1407901	HOI WENG KEONG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1408901	ICHOI WENG SANG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1409901	ICHAN NANG FAI	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1411901	ICHAN CHIT MAN	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1412901	LEONG VAI KEI	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1413901	LEI HON HENG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1414901	ICHEONG HIN SANG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1415901	ICHAN HO VENG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1416901	LEONG TAK LOI	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1417901	LAU WENG SAN	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1418901	ICHAN WENG FAI ou TRAN	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
		IVING HUY						
Bombeiro	1419901	LEONG TAT MAN	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1420901	TOU MENG IUN	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1421901	LEONG WA SENG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1410901	ILAM KUOK HONG	02/01/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Subchefe	1422901	ILOU KIT CHI	13/07/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1423901	ING POU SENG	13/07/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1424901	LEI CHENG SON	13/07/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1425901	ICHAO CHI CHIU	13/07/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1426901	LOU CHI VA	13/07/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1427901	LO CHI TAK	13/07/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93
Bombeiro	1428901	LEI WENG TAT	13/07/90		Nomeação	Provisória	Definitiva	25/09/93

CATEGORIA	Nº.	NOME	DATA DE	FORMA DE NOMEAÇÃO		DATA DE	OBSERVAÇÕES
			INGRESSO		TRANSIÇÃO		
			INO C.B.	ANTERIOR	A TRANSITAR		
Bombeiro	1429901	KUONG KIN MAN	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1430901	CHANG WA HON	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1431201	LAI SENG LAP	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1432901	LEONG WAI NGAI	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1433901	MAK IN KUONG	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1434901	KONG WAI HUNG	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1435901	ITAM TAK WA	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1436901	CHEANG CHAK KUAN	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1437901	LO HOU IUN	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1438901	LEONG MAN HENG	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1439901	ROBERTO LAU	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1440901	CHIU LAP WA	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1441901	LONG KAM CHUN	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1442901	WONG IOK SENG	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1443901	LO KUN FAI	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1444901	LAI YUN CHOU	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1445901	ICHAN CHONG WAI	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1446901	CHEONG CHI HENG	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1447901	LO CHI MENG	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1448901	HO IEK KEONG	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1449901	WONG LAI MAN	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1450901	ICHOU PENG KUAN	131/07/90	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Subchefe	1400911	LEI CHON WA	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1401911	WONG TUNG SHAM	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1402911	KU KIN CHUN	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1403911	WONG WAI CHEONG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1404911	LIAG ION TONG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1405911	CHE KUOK CHUN	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1406911	CHEONG TAT WAI	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1407911	WONG SIO HENG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1408911	KOU KAM HEI	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1409911	HO WENG HONG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1410911	IP TAK LONG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1411911	LEI KIN PONG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1412911	LAM WENG KEONG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1413911	TONG WAI SENG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1414911	SOU TONG HOI	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1415911	LAM WENG KAI	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1416911	ICHAN WENG CHEONG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1417911	ICHIO POU WAI	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1418911	WONG IO KUONG	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1419911	KONG KAM HOU	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93
Bombeiro	1420911	LEI HON KEI	112/03/91	Nomeação	Provisória	Nomeação	Definitiva 25/09/93

CATEGORIA	N.º	NOME	DATA DE		FORMA DE NOMEAÇÃO		DATA DE	OBSERVAÇÕES
			INGRESSO	IMO C.B.	ANTERIOR	A TRANSITAR	TRANSIÇÃO	
Subchefe	1421911	LEONG UT WA	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1422911	IFONG TCHON KONG	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1423911	LEONG PENG CHEONG	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1424911	ILAI SAI CHAO	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1425911	LAU CHUN FAI	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1426911	WING HAI MENG	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1427911	CHAN WENG IAO	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1428911	ILAM CHON HENG	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1429911	CHAN KAM IAO	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1430911	CHAN KAM KEONG	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1431911	CHIU LAP WENG	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1432911	ILEI SOU TIM	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1433911	KOK CHI VAI	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1434911	KO CHI KIN	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1435911	IVA KUOK HONG	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Bombeiro	1436911	ICHE KAI FAI	120/08/91		Nomeação	Definitiva	25/09/93	
Subchefe	1400921	LO TANG CHUN	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1401921	WONG HON KEI	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1402921	CHIM MAN WUT	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1403921	WONG CHI MOU	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1404921	LOI KIN CHIO	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1405921	CHAN SIO KEONG	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1406921	LAO PENG HONG	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1407921	LEI FU WA	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1408921	LIN IEK KEONG	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1409921	LEONG KIN NANG	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1410921	ILAM WAI TONG	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1411921	LEONG IO LAI	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1412921	ILAM KENG FAN	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1413921	WING VA TIM	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1414921	LEONG KAM HUNG	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1415921	IFAN PAK HONG	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1416921	ILAM SIO LAN	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1417921	LEUNG KIN KUN	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1418921	WUNG KIM WA	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1419921	IMOK TONG - MOU YOK KONG	16/01/92		Comissão de Serviço	Nomeação	16/01/92	Reconduzido a partir de 16/01/93
Bombeiro	1420921	HO SU FAI	14/03/92		Comissão de Serviço	Nomeação	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1421921	ILAM PAK KAI	14/03/92		Comissão de Serviço	Nomeação	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1422921	ICHU CHENG KUONG	14/03/92		Comissão de Serviço	Nomeação	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1423921	IFONG U HONG	14/03/92		Comissão de Serviço	Nomeação	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1424921	IPAU IO KEONG	14/03/92		Comissão de Serviço	Nomeação	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1425921	HO KENG CHEONG	14/03/92		Comissão de Serviço	Nomeação	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1426921	IKU CHI LAM	14/03/92		Comissão de Serviço	Nomeação	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93

CATEGORIA	N.º	NOME	DATA DE		FORMA DE NOMEAÇÃO		DATA DE		OBSERVAÇÕES
			INGRESSO	NO C.B.	ANTERIOR	A TRANSITAR	TRANSIÇÃO		
Bombeiro	1427921	WU KA IO ou WU KUOK IO	14/03/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1428921	ING CHI SAN	14/03/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1429921	WONG TCHONG TENG	14/03/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1430921	ING CHI KIN	14/03/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1431921	ING KAM HONG	14/03/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1432921	WONG PENG KUAN	14/03/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1433921	YUNG CHI KEONG	14/03/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Bombeiro	1434921	YCHAO KIN WENG	14/03/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	14/03/92	Reconduzido a partir de 14/03/93
Subchefe	1435921	LEONARDO FRANCO DOS SANTOS LEWIS	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1436921	PAULO SIT	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1437921	TAM CHI KIN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1438921	HAO WANG KONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1439921	ICHE SIO HONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1440921	ICHEONG CHI HONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1441921	IP PAK HENG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1442921	LAO CHAN IEONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1443921	IEONG WENG KEONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1444921	CHIU WAI MENG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1445921	LEI IAO WAI	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1446921	LEI WAI CHUN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1447921	LEONG CHI FONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1448921	ISUN WAI PO	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1449921	LEE KIN WUNG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1450921	LONG CHI MENG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1451921	CHAN PENG CHAN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1452921	KOK CHI IN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1453921	KOK CHI HOU	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1454921	CHAN KAM KEONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1455921	WONG PENG KUN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1456921	TU WAI ON	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1457921	CHOI OUI MENG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1458921	CHAN KA KEONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1459921	IAU KIN IAN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1460921	KONG HOK MAN ou MG IAUNG MYO	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1461921	LEI PENG WONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1462921	TANG CHAM CHUN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1463921	MAK I WENG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1464921	IPU WAI HONG	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1465921	CHAN WAI MAN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1466921	LEI KIN WA	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93
Bombeiro	1467921	SOU KAM SAN	04/08/92	Comissão	de Serviço	Nomeação	Provisória	04/08/92	Reconduzido a partir de 04/08/93

CATEGORIA	Nº.	NOME	DATA DE		FORMA DE NOMEAÇÃO		DATA DE		OBSERVAÇÕES
			INGRESSO	IND. C.B.	ANTERIOR	A TRANSITAR	TRANSIÇÃO		
Subchefe	1468921	IKOK SIO HUNG	104/08/92		de Serviço	de Serviço	104/08/92	Recebeduzido a partir de 04/08/93	
Bombeiro	1469921	IKOU SAI KAN	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1470921	IKAM IO FAN	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1471921	IKHAN SIO HENG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1472921	IKHAI IAT HENG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1473921	IKUN KUN CHONG ou LIU	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
		IKOUN CHUNG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1474921	IKAM PENG FAI	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1475921	IKO TONG FAN	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1476921	IKAU KA LIN	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1477921	IKHAN KAM FUI	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1478921	IKU VENG CHEONG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1489921	IKHEUK U SENG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1480921	IKHAN SIO TONG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1481921	IKO U KUOK	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1482921	IKHAI KAM LONG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1483921	IKAM KAI FAI ou SAM MUG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1484921	IKHAO FONG LEONG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1485921	IKONG VAI HIN	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1486921	IKLEONG CHUN FAI	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1487921	IKONG KA KEONG	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1488921	IKHAN WENG CHUN	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1489921	IKHAN KUOK KUN	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1490921	IKSEE KIN CHOU	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Bombeiro	1491921	IKUOK PENG KUAN	106/12/92		de Serviço	de Serviço	106/12/92		
Subchefe	1400931	IKANTONIO DOS SANTOS	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
		IAFONSO							
Subchefe	1401931	IKBERNARDO XEQUE AMADA	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
Bombeiro	1402931	IKOU CHONG IENG	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
Bombeiro	1403931	IKCHIANG HENG HAO ou TAY	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
		IKHYEK HOUTH							
Bombeiro	1404931	IKONG FOU YIN	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
Bombeiro	1405931	IKUOK HONG SANG	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
Bombeiro	1406931	IKHIO CHAN WA	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
Bombeiro	1407931	IKCHAU SAI HO	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
Bombeiro	1408931	IKCHENG WENG HON	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		
Bombeiro	140921	IKLEONG KA PAN	123/05/93		de Serviço	de Serviço	123/05/93		

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Tang Soi I dos Santos — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Outubro de 1993, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 19 de Outubro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Fung Sio Weng — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Organização e Informática destes Serviços, para que fora nomeado por despacho de 13 de Dezembro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1992, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/92, de 17 de Fevereiro, a partir de 11 de Dezembro de 1993.

Por despachos de 28 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Jerónimo José dos Santos, Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin, e Fernando Conceição Casimiro Lopes, escriturários-dactilógrafos, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços, e candidatos classificados, respectivamente, em 1.º, 2.º e 3.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro dos mesmos Serviços, nos termos das disposições conjugadas do artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Outubro de 1993, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Mário José Loforte Teixeira Ribeiro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir

de 7 de Novembro de 1993, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, (índice 565).

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 23 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro do mesmo ano:

Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira Dias da Costa, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada, por assalariamento, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 1 de Dezembro de 1993, data em que iniciou funções na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 22 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

Lei Ieong Pong — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 20 de Novembro de 1993, atribuindo-lhe o índice 350, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nos termos do disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 8 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Tam Im Sin — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 10 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberações da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 22 de Outubro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Mak Io Meng e João Carlos Teixeira Machado — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 19 de Dezembro de 1993, mantendo a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, e à de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 8 de Novembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Paulo Jorge Carrasqueiro de Araújo e Sá — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão do Património, Licenciamento e Fiscalização desta Câmara, a partir de 31 de Dezembro de 1993.

Por despacho do signatário, de 15 de Novembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Artur Fátima Jacinto, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, desta Câmara Municipal — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 18 de Novembro de 1993.

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso desta Câmara, o extracto de deliberação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/93, II Série, de 2 de Dezembro, respeitante à renovação do contrato além do quadro de Sou Peng Kuan, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «técnica superior de informática de 1.ª classe» deve ler-se: «técnico superior de informática de 1.ª classe».

Por ter saído com inexactidão, por lapso desta Câmara, o extracto de deliberação, referente à renovação do contrato além do quadro de Chan Weng Tat, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/93, II Série, de 2 de Dezembro, se rectifica:

Onde se lê: « . . . adjunto-técnico de 1.ª classe . . . índice 305 . . . »

deve ler-se: « . . . adjunto-técnico principal . . . índice 350 . . . ».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

José Manuel Fajardo Neves Branco, escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, contratado, por assalariamento, deste Instituto — renovado, pelo período de um ano, o referido contrato, passando o índice a ser 195, correspondente à categoria de escriturário-dactilógrafo, 5.º escalão, a partir de 2 de Novembro de 1993, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 23 de Novembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro do mesmo ano:

Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que tomar posse nos Serviços de Saúde.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos r'erreira*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Junho de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Damião da Costa Duarte Serejo Santos — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 26 de Outubro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com referência à categoria de segundo-oficial, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 14 de Julho de 1993, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Ian Lap Man — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a vencer com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 15 de Julho de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 17 de Agosto de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Júlio César Nogueira — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 29 de Setembro de 1993, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Instituto Cultural, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO DE MACAU**Extracto de deliberação**

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 24 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro do mesmo ano:

Man Kin Wai, fiscal técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado — autorizada a renovação do contrato de assalariamento na mesma categoria, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 24 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extracto de despacho

Por despacho da Câmara Municipal do Leal Senado, de 16 de Junho de 1993, e presente em sessão realizada em 18 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro de 1993:

Vu Pou In, terceiro-oficial, 1.^o escalão, assalariado, do Fórum do Leal Senado — autorizada a alteração da situação funcional para a categoria de terceiro-oficial, 2.^o escalão, índice 205, a partir de 16 de Junho de 1993, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Leal Senado, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho de 25 de Agosto de 1993:

Chan Kai Ian, técnico superior de 2.^a classe, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 25 de Outubro de 1993.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Dezembro de 1993:

Os funcionários, abaixo indicados, do quadro de pessoal destes Serviços — renovadas as suas comissões de serviço nos respectivos cargos, por um ano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

A partir de 30 de Janeiro de 1994:

Gabriel Bruno Machado de Mendonça, no cargo de chefe da Secção Central de Atendimento de Público;

Pun Chan Chong, no cargo de chefe do Subsector de Distribuição;

Maria Cíntia da Rocha, no cargo de chefe do Subsector de Encomendas.

A partir de 1 de Março de 1994:

Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo, no cargo de chefe do Subsector de Correio Registrado.

A partir de 2 de Março de 1994:

Lo Weng Un, no cargo de chefe do Departamento de Operações Postais; e

Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino, no cargo de chefe da Secção de Rede de Balcões.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Fernanda de Almeida Ferreira — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe do Sector do *Boletim Oficial* da IOM, ao abrigo do disposto nos artigos 3.^o, n.º 1, alínea a), e 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como nas alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do seu titular, Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, para o cargo de chefe da Divisão de Publicações Oficiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

1. Porfírio Nito de Sousa, guarda n.º 9 701, 4.^o escalão, da Polícia Marítima e Fiscal — fixada, nos termos do n.º 1 do

artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Outubro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Vong Kin Fun, marinheiro auxiliar n.º 50, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Marinha — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 105 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Pun Siu Chan, auxiliar, 4.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Outubro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 95 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugados com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 4 692,00, amortizável em 46 prestações mensais, sendo de \$ 102,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993.
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a alteração ao orça-

mento privativo do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1993, autorizada por despacho de 22 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/93, II Série, de 6 de Outubro, mereceu a concordância do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Novembro do mesmo ano.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Presidente do Instituto, substituto, *José Luís Galvão Menezes Esteves*, vice-presidente.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Novembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto de Habitação, exercendo funções de técnico superior principal, em regime de requisição, neste Gabinete — cessada, automaticamente, a requisição nas referidas funções por ter sido nomeado, em comissão de serviço, chefe de projecto do mesmo Gabinete, a partir de 17 de Novembro de 1993.

Licenciada Maria da Conceição Albuquerque Gomes, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — cessadas, automaticamente, as referidas funções, por ter sido nomeada, em comissão de serviço, supervisora técnica do mesmo Gabinete, a partir de 17 de Novembro de 1993.

Licenciado Chan Seak Hou, aliás Afonso Chan, técnico superior de 1.ª classe, contratado além do quadro, deste Gabinete — cessadas, a seu pedido, as referidas funções, a partir da data em que for nomeado, em comissão de serviço, como chefe do Serviço de Apoio Técnico do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Lam Cheng Lam, escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços Sociais, e candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da

carreira administrativa do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 49/92/M, de 2 de Março, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira — renovada a comissão de serviço, até 7 de Janeiro de 1995, para exercer funções de coordenador deste Gabinete, nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 114/GM/89, de 2 de Outubro,

do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e dos n.ºs 1, alínea b), e 8 do artigo 23.º do ETAPM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Carlos Dias*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE TOXICODEPENDENTES

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Guida Maria Botelho Machado González Sá — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, com a categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 5 do Despacho n.º 139/GM/90, de 5 de Novembro, com efeito desde 3 de Novembro de 1993.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração ao orçamento do Conselho de Consumidores de Macau, autorizada por despacho de 15 de Dezembro de 1993, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Artigo	Designação	Reforço	Transferência
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 17 000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 37 000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 7 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 12 500,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 4 500,00	
01-01-05-01	Salários		\$ 29 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal		\$ 5 900,00
01-01-10-00	Subsídio de férias		\$ 4 400,00
01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 1 700,00
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 5 000,00
02-01-06-00	Material honorífico e de representação		\$ 2 000,00
02-02-04-00	Consumo de secretaria		\$ 10 000,00
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 2 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações		\$ 2 000,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos		\$ 5 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 11 000,00
Total		\$ 78 000,00	\$ 78 000,00

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Presidente do Conselho, *Roque Choi*.